



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte:

LEI Nº 286 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

EMENTA:

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 237.861,00.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.861,00 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais) nas dotações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

02.01.03070212.002.000.3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos – desp.	6	R\$ 31.931,00
02.02.15814282.011.000.3.2.5.9.00 – Outras Transf. a Pessoas – desp.	22	R\$ 6.000,00
02.02.15824922.012.000.3.2.5.1.00 – Inativos - desp.	24	R\$ 4.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

03.01.13070212.002.000.3.1.1.1.00 – Pessoal Civil - desp.	27	R\$ 60.840,00
03.01.13070212.002.000.3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos - desp.	31	R\$ 2.000,00
03.01.13754281.011.000.3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos - desp.	34	R\$ 38.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

05.01.08070212.002.000.3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos desp.	75	R\$ 5.590,00
05.01.08421882.004.000.3.1.1.1.00 – Pessoal Civil - desp.	230	R\$ 50.000,00
05.01.08070212.015.000.3.1.2.0.00 – Material de Consumo desp.	243	R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01.03070212.002.000.3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos - desp.	96	R\$ 29.000,00
---	----	---------------

(Handwritten signature)



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

2

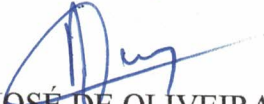
Art. 2º - Para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação constante do Orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

06.01.08462281.007.000.4.1.1.0.00 – Obras e Instalações - desp. 110 R\$ 237.861,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 26 de dezembro de 2000.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal